

## Notícias

# SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

2020.03.27

Estas regras aplicam-se a todos os cidadãos portugueses e estrangeiros, que se encontrem em território português, em contextos No que respeita aos transportes públicos, categoria onde a STCP se enquadra, é importante salientar que a principal preocupação cada um, numa época de combate a possíveis situações de contágio de Covid-19 (Coronavírus).

Assim, para uma maior proteção dos seus trabalhadores e passageiros, estas são as medidas adotadas pela STCP até ao momen

- reforço de higienização e desinfeção nas viaturas e instalações;
- procedimentos de rastreio preliminar de sintomas aos trabalhadores;
- entrada dos passageiros efetua-se pela porta traseira das viaturas;
- suspensão de validações e de venda de bilhetes a bordo;
- instalação de fita delimitadora de acesso ao motorista;
- suspensão do serviço do carro elétrico (Linhas 1, 18 e 22), dado que assume uma vertente essencialmente turística;
- redução da operação regular para uma oferta de 60%. Algumas linhas reforçadas (a partir de 23 de março).
- cumprimento de lotação de 1/3 da totalidade do veículo;
- disponibilização de informação no interior dos veículos, nas paragens, Linha Azul, site [www.stcp.pt](http://www.stcp.pt) e redes sociais.

A STCP solicita que passageiros procedam de acordo com as recomendações da ARS-Norte e da DGS:

- sempre que possível, assegurar uma distância de um metro relativamente a outros passageiros;
- havendo lugares vazios, não se sentar junto a outro passageiro;
- nas paragens, efetuar fila assegurando um perímetro de segurança de um metro;

E ainda,

- como passam a ser utilizadas somente as portas traseiras, permitir que os passageiros saíam antes de entrar na viatura;
- respeitar o espaço dos motoristas: estes fazem parte do grupo de profissionais essenciais para a continuidade da "nossa vida nor
- respeitar os outros passageiros: não ocupe um lugar que faz falta a quem vai trabalhar;
- realizar unicamente as viagens extremamente necessárias. O distanciamento social é obrigatório.

o Dever geral de recolhimento domiciliário: todos os cidadãos devem evitar as deslocações fora de casa, além das que são indispe

o Dever especial de proteção: as pessoas maiores de 70 anos, os cidadãos imunodeprimidos e os portadores de doença crónica (f

em casa, podendo ausentar-se em algumas situações específicas e fazer deslocações de curta duração.

(fonte: Decreto n.º 2-A/2020 - Diário da República n.º 57/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-03-20)

A STCP alerta os seus passageiros que é, por lei, obrigada a comunicar às forças e serviços de segurança toda e qualquer situaçã dos seus passageiros e convida-os a serem, também eles, agentes ativos de Saúde Pública e agirem de forma cuidada e responsã

- [Comentários \(0\)](#)
- [Comente este artigo](#)

Não existem comentários para este conteúdo.

Para aceder à sua conta pessoal insira os seus dados. Caso ainda não seja um utilizador registado, [registe-se aqui](#) e personalize informação das suas linhas.

## Autenticar

Username:

Password:

[Recuperar Password](#)